



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**EDITAL Nº 18/2022/GS/SEDUC  
DE 30 DE MAIO DE 2022**

**CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS PARA O TRABALHO DE AVALIAÇÃO DE  
MÉRITO E EMISSÃO DE PARECER NO ÂMBITO DO PROGRAMA EDITORIAL DA  
SEDUC**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto no art. 211, § 3º, da Constituição Federal do Brasil, de 05 de outubro de 1988, no art. 90, da Constituição do Estado de Sergipe, de 05 de outubro de 1989, em conformidade com o artigo 29, inciso XVI, da Lei 8.496 de 28 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Pública Estadual de Sergipe, através do Departamento de Recursos Humanos e do Núcleo Gestor do Programa Editorial da SEDUC/SE, torna pública a abertura de procedimento de **CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS E AVALIADORES(AS) DE MÉRITO PARA ATUAR NA ANÁLISE TÉCNICA DAS PROPOSTAS DE PUBLICAÇÃO SUBMETIDAS AOS EDITAIS LANÇADOS PELO PROGRAMA EDITORIAL DA SEDUC/SE**, tendo em vista as normas supramencionadas e as disposições deste edital.

**1. DO OBJETO**

**1.1** O objeto deste edital é o credenciamento de profissionais do setor educacional, atuantes na prática docente ou na gestão educacional da Rede Estadual de Ensino de Sergipe, para compor o Banco de Avaliadores(as) de Mérito e/ou Pareceristas das propostas de publicação submetidas aos editais lançados pelo Programa Editorial da SEDUC, visando a futura prestação de serviço, de acordo com as necessidades da Administração Pública;

**1.2** O credenciamento será válido por um prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da publicação do resultado final do processo seletivo disciplinado por este Edital, sendo prorrogável por igual período.



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Poderão participar deste Edital os ocupantes da **Carreira do Magistério Público Estadual de Sergipe**, em atuação nas unidades escolares, bem como nas unidades administrativas e de gestão, ou seja, **professores(as) e profissionais de gestão**, desde que preencham as condições previstas;

**2.2** Para compor o Banco de Avaliadores(as) de Mérito e/ou Pareceristas, os(as) professores(as) e os(as) profissionais de gestão, atuantes na Carreira do Magistério Estadual, devem atender às condições abaixo:

**a) Não** podem ter submetido propostas de publicação de trabalhos impressos ou digitais aos editais lançados pelo Programa Editorial da SEDUC/SE;

**b) Não** podem executar o objeto deste edital nos casos em que seu cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta e colateral tenha submetido propostas de publicação de trabalhos impressos ou digitais aos editais lançados pelo Programa Editorial da SEDUC/SE.

**2.3 Os(as) interessados(as) deverão cumprir as seguintes condições para fins de credenciamento:**

**2.3.1** Comprovar vínculo efetivo com a Rede Estadual de Ensino de Sergipe, por meio da *Declaração de Vínculo Institucional* (Anexo 01);

**2.3.2** Ter qualificação no campo educacional, devendo possuir as seguintes habilidades:

**a)** Capacidade de redigir textos com impessoalidade, clareza e concisão;

**b)** Conhecimento para a elaboração de pareceres que atendam aos editais específicos;

**2.3.3** Em conformidade com o QUADRO 2: CRITÉRIOS DE SELEÇÃO (na página 09 deste Edital), a comprovação da qualificação no campo educacional se dará mediante a satisfação de, no mínimo, uma das seguintes condições:

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

a) Profissionais da Carreira do Magistério com **pós-graduação concluída** em alguma das áreas de conhecimento ou componentes curriculares da Educação Básica;

b) Profissionais da Carreira do Magistério que atuaram como **Avaliadores(as) de Mérito e/ou Pareceristas** em, no mínimo, 01 (um) e, no máximo, 04 (quatro) processos seletivos no campo educacional;

c) Profissionais da Carreira do Magistério com experiência relacionada à **publicação de livro** em formato impresso e/ou digital, de autoria individual ou coletiva, desde que, para ser publicada, a obra tenha sido submetida a processo de avaliação de mérito;

**2.3.4** O(A) solicitante necessita comprovar, pelo menos, um dos critérios acima para poder participar desta seleção.

**2.3.5** A comprovação de conclusão de pós-graduação, a que se refere o item 2.3.3. “a”, deverá ser realizada mediante a apresentação de cópia digital do certificado de conclusão;

**2.3.6** A comprovação de atuação como Avaliador(a) de Mérito e Parecerista, a que se refere o item 2.3.3 “b”, deverá ser realizada por meio da apresentação de cópia digital da declaração, de certificado, de contrato ou de publicação em Diário Oficial;

**2.3.7** A comprovação de experiência relacionada à publicação de livro, a que se refere o item 2.3.3 “c”, deverá ser realizada por meio da apresentação de cópia digital da capa e da ficha catalográfica da obra, bem como de cópia digital do documento oficial que divulgou o resultado final do processo seletivo a que a obra foi submetida;

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** O processo de credenciamento será realizado por uma Comissão de Credenciamento cujos(as) integrantes serão designados(as) pelo Departamento de Recursos Humanos e pelo Núcleo Gestor do Programa Editorial da SEDUC, para verificação das condições de participação, do atendimento aos requisitos de credenciamento e das informações e documentação exigidas no ato da inscrição, conforme estabelecido neste Edital;



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**3.2** Todos(as) os(as) interessados(as) que preencherem os requisitos constantes neste Edital serão considerados(as) credenciados(as);

#### **4. DA INSCRIÇÃO**

**4.1** A inscrição para o credenciamento é gratuita, pressupõe o pleno conhecimento deste Edital em sua íntegra e implica plena concordância com as regras e condições aqui estabelecidas;

**4.2** As inscrições para o credenciamento serão feitas exclusivamente através do **Formulário de Credenciamento de Avaliadores(as) de Mérito e Pareceristas** ([Acesso aqui](#)), no período de **30/05/2022 a 12/06/2022**, até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos);

**4.3** O cadastro através do **Formulário de Credenciamento de Avaliadores(as) de Mérito e Pareceristas** deve ser realizado mediante a disponibilização de informações e inserção de documentos exigidos, para fins de identificação do(a) credenciado(a), comprovação de sua formação e experiência profissionais, tendo em vista os critérios de classificação e a pontuação alcançada;

**4.4** Para avaliação, apenas serão consideradas as experiências profissionais dos últimos 10 (dez) anos (realizadas entre 2012 e 2022);

**4.5** Não serão analisadas comprovações de experiência profissional que não apresentem data de realização;

**4.6** O Departamento de Recursos Humanos e o Núcleo Gestor do Programa Editorial da SEDUC disponibilizarão atendimento aos candidatos(as) deste Edital somente em dias úteis, das 8 às 13 horas, durante o período de inscrição, através do endereço eletrônico (e-mail) [editora.seduc@educ.se.gov.br](mailto:editora.seduc@educ.se.gov.br) e/ou pelo telefone (79) 99959-4334;

**4.7** O Departamento de Recursos Humanos e o Núcleo Gestor do Programa Editorial da SEDUC não se responsabilizarão por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia de inscrição;

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**4.8** Não serão aceitas, para efeito de inscrição, propostas entregues presencialmente na sede do Programa Editorial ou materiais postados via Correios;

**4.9** Para validação da inscrição, os campos obrigatórios do **Formulário de Credenciamento de Avaliadores(as) de Mérito e Pareceristas** precisam estar preenchidos com as informações e documentos solicitados;

**4.9.1 Informações e documentos obrigatórios:**

**a)** No **Formulário** supracitado, constituem informações obrigatórias: nome do(a) candidato(a), CPF, RG, endereço, e-mail, telefone e dados de conta bancária);

**b)** O(A) candidato(a) fica obrigado(a) a realizar a inserção de cópia digital de todos os anexos nos devidos campos do referido **Formulário**, quais sejam: Declaração de Vínculo Institucional (*Anexo 01*), comprovante de residência, diploma de conclusão de graduação e/ou pós-graduação, declarações comprobatórias de atuação como Avaliador(a) de Mérito/Parecerista, bem como cópias da capa, da ficha catalográfica e ISBN comprobatórios de autoria de livro;

**5. ÁREAS DE CONHECIMENTO E COMPONENTES CURRICULARES**

**5.1** O credenciamento de que trata este Edital será feito por área de conhecimento e componentes curriculares, de tal forma que os(as) profissionais serão distribuídos pela formação **comprovada nas áreas e componentes** de acordo com a descrição do **Quadro 01**.

**QUADRO 01: ÁREAS DE CONHECIMENTO E COMPONENTES CURRICULARES**

<b>ÁREAS DE CONHECIMENTO</b>	<b>COMPONENTES CURRICULARES</b>
Linguagens e suas Tecnologias	Arte
	Educação Física
	Língua Inglesa

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

	Língua Espanhola
	Língua Portuguesa
	Literatura
	Tecnologias da Informação e Comunicação
Ciências Exatas e suas Tecnologias	Matemática
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Ciência
	Ciências Biológicas
	Física
	Química
Ciências Humanas e Sociais Aplicadas	Ética e Cidadania
	Filosofia
	Geografia
	História
	Sociedade e Cultura
	Sociologia

**5.2** Cada candidato(a) poderá se inscrever em até 02 (dois) componentes curriculares, identificando o principal e o secundário, devendo comprovar formação profissional nas áreas escolhidas e indicar a principal de atuação;

**6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**6.1** São três os critérios de seleção observados neste processo seletivo com suas respectivas pontuações, que, somadas, perfazem o total de 10,0 (dez) pontos:

**a)** A formação no campo da educação, cuja pontuação máxima equivale a 4,0 (quatro) pontos;

**b)** A experiência com avaliação de mérito e/ou emissão de parecer, cuja pontuação máxima equivale a 4,0 (quatro) pontos;

**c)** A publicação de livro, cuja pontuação máxima equivale a 2,0 (dois) pontos;

**6.2** Em cada critério, o(a) candidato pode obter apenas uma das pontuações apresentadas em suas linha horizontais, excludentemente, não havendo a possibilidade de pontuação cumulativa para o mesmo critério;

**6.3** Há dois critérios de desempate para o estabelecimento da ordem de classificação dos(as) candidatos(as):

**a)** O(a) candidato que tiver mais tempo de trabalho na Rede Estadual de Ensino de Sergipe terá primazia em relação aos que tiverem menos tempo;

**b)** Em última instância, mantido o empate após a consideração da letra “a” do item 6.3, terá primazia o(a) candidato com mais idade;

**QUADRO 02: CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

Item	Critérios observados		Pontuação
01	Formação no campo da Educação	Graduação	1,5
		Especialização	2,5
		Mestrado	3,5
		Doutorado	4,0

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

02	Experiência com avaliação de Mérito e/ou emissão de Parecer	01 (uma) atuação comprovada	1,0
		02 (duas) atuações comprovadas	2,0
		03 (duas) atuações comprovadas	3,0
		04 (duas) atuações comprovadas	4,0
03	Publicação de livro	01 (um) livro publicado	1,0
		02 (dois) livros publicados	2,0
<b>Pontuação total obtida</b>			

**7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

**7.1** O resultado preliminar será divulgado na aba de *Editais e Seleções* do Portal da SEDUC ([Acesso Aqui](#)) e no Portal do Programa Editorial da SEDUC ([Acesso aqui](#)), em quadro com lista dos(as) candidatos(as) credenciados(as), dispostos por ordem de classificação, conforme a área de conhecimento e componentes curriculares em que atuam;

**7.2** Após a publicação do resultado preliminar, caberá pedido de recurso no prazo de até 03 (dias) dias úteis, a contar a partir do dia seguinte à publicação do resultado;

**7.3** O pedido de recurso deverá conter, OBRIGATORIAMENTE, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o e-mail [editora.seduc@educ.se.gov.br](mailto:editora.seduc@educ.se.gov.br), conforme *Anexo 02*, ao final deste Edital;



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**7.4** O resultado do recurso e a lista final dos(as) candidatos(as) credenciados(as) serão divulgados na aba de *Editais e Seleções* do Portal da SEDUC ([Acesso Aqui](#)) e na aba de *Editais e submissões* do Portal do Programa Editorial da SEDUC/SE ([Acesso aqui](#)), sendo de total responsabilidade do candidato acompanhar a atualização dessas informações;

**7.5** Não caberá recurso do resultado final.

## **8. DA CONVOCAÇÃO**

**8.1** O credenciamento do(a) parecerista não obriga a administração pública à utilização de seus serviços, considerando-se que o aproveitamento de seu trabalho depende da demanda de propostas de publicação submetidas aos processos de seleção abertos pelo Núcleo Gestor do Programa Editorial da SEDUC;

**8.2** O(a) credenciado(a) pode avaliar o mérito de até 03 (três) livros, só podendo ser convocado(a) para nova prestação de serviço quando todos(as) os credenciados(as) selecionados(as) para a mesma área de conhecimento tiverem sido convocados(as) uma vez, segundo a ordem de classificação, mesmo que não cheguem a prestar o serviço por livre escolha ou por algum impedimento jurídico-administrativo;

**8.3** O(A) primeiro(a) colocado(a) na lista de credenciados(as) será convocado(a) para prestação do primeiro serviço na área de conhecimento e componente curricular específicos de sua formação, e assim sucessivamente;

**8.4** Uma vez convocado(a), o(a) parecerista credenciado(a) terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para, através do e-mail [editora.seduc@educ.se.gov.br](mailto:editora.seduc@educ.se.gov.br), comunicar à Comissão de Credenciamento seu interesse por prestar o serviço, sendo preterido(a) pelo(a) próximo(a) da ordem de classificação em caso de ausência de resposta à convocação;

**8.5** O Núcleo Gestor do Programa Editorial da SEDUC/SE se reserva o direito de, através de seu Conselho Editorial, convidar outros(as) profissionais para realizar Avaliação de Mérito e Emissão de Parecer, na ocorrência dos seguintes casos:

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**a)** Quando não houver profissional credenciado(a) com o perfil adequado para atender as necessidades impostas pelos Editais específicos;

**b)** Quando houver desistência de participação ou pendências na documentação necessária à prestação de serviço e não houver mais credenciados(as) aptos(as) a realizarem o serviço;

**8.6** Profissionais externos(as) à Rede de Ensino do Estado de Sergipe só podem realizar os serviços de avaliação de mérito e emissão de parecer voluntariamente, sem percepção de gratificação para esse fim, observadas as exigências deste Edital.

## **9. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**9.1** Executados os serviços de acordo com as condições previstas neste Edital, estes serão aprovados pela Comissão de Credenciamento, que atestará a execução do objeto;

**9.2** Uma vez atestado o serviço pela Comissão de Credenciamento, a Coordenação do Núcleo Gestor do Programa Editorial da SEDUC encaminhará ao Departamento de Recursos Humanos a lista de pareceristas aptos(as) para receber a gratificação pelo trabalho realizado;

**9.3** Os pareceres elaborados em desacordo com os padrões exigidos no modelo fornecido pela Comissão de Credenciamento e com as exigências deste Edital poderão ser reenviados ao(à) parecerista para reelaboração;

## **10. DAS OBRIGAÇÕES**

### **10.1 DAS OBRIGAÇÕES DO(A) AVALIADOR(A) DE MÉRITO E/OU PARECERISTA**

**10.1.1** Manter-se, durante a prestação de serviço, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de credenciamento, respeitando os princípios administrativos da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência;

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**10.1.2** Analisar as propostas de publicação submetidas aos editais da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura, conforme modelo de parecer fornecido pela Comissão de Credenciamento, de acordo com os quesitos definidos nos editais de seleção e em seus anexos, bem como realizar a adequada fundamentação para a pontuação atribuída;

**10.1.3** Comparecer às reuniões e realizar as formações (síncronas e/ou assíncronas) via meio eletrônico (internet) nas datas definidas ou sempre que convocado(a), destinadas à orientação, conclusão das análises das propostas e/ou decisões;

**10.1.4** Assinar formulários, pareceres, atas e outros documentos de registro da seleção, sempre que necessário;

**10.1.5** Analisar, emitir parecer, decidir e assinar atas de julgamento, sobre eventuais recursos à decisão da Comissão de Credenciamento;

**10.1.6** Manter sigilo sobre qualquer informação constante do processo de avaliação, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

**10.1.7** As atividades de análise de mérito e emissão de parecer serão realizadas à distância, mediante encaminhamento de e-mail para o(a) parecerista com a obra a ser avaliada, cuja devolutiva se dará também através de e-mail, no prazo estabelecido pelos editais específicos do Programa Editorial;

**10.1.8** Comunicar formalmente ao Programa Editorial da SEDUC/SE os motivos de ordem técnica que impossibilitem a conclusão do parecer, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis do término do prazo estabelecido para entrega do parecer, indicando novo prazo para entrega, que será submetido à aprovação da Comissão de Credenciamento;

**10.2 DAS OBRIGAÇÕES DO NÚCLEO GESTOR DO PROGRAMA EDITORIAL DA SEDUC/SE**

**10.2.1** Disponibilizar ao(à) avaliador(a)/parecerista as informações necessárias à execução dos serviços;

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**10.2.2** Dar ciência ao(à) avaliador(a)/parecerista, por escrito, de qualquer anormalidade que se verificar na prestação dos serviços, cabendo ao referido Núcleo procurar corrigir as atecnias verificadas;

**10.2.3** Informar ao(à) avaliador(a)/parecerista, por escrito, quaisquer motivos que impossibilitem ou atrasem a entrega do parecer;

**10.2.4** Viabilizar a gratificação pelos serviços prestados pelo(a) avaliador(a) de mérito/parecerista;

**10.2.5** Promover as ações de fiscalização necessárias ao fiel cumprimento da prestação dos serviços.

## **11. DA GRATIFICAÇÃO**

**11.1** Em se tratando de livro, a prestação de serviço será gratificada com valores em reais equivalentes a:

**a)** 04 (quatro) horas de **Gratificação por Serviço Extraordinário**, para obras com até 84 (oitenta e quatro) páginas, configuradas conforme estabelecido no edital 13/2022/GS/SEDUC, de 11 de março de 2022;

**b)** 05 (cinco) horas de **Gratificação por Serviço Extraordinário**, para obras com dimensões entre 85 (oitenta e cinco) e 168 (cento e sessenta e oito) páginas, configuradas conforme estabelecido no edital 13/2022/GS/SEDUC, de 11 de março de 2022;

**11.2** Em se tratando de trabalhos para revistas (textos, fotografias, pinturas, desenhos e similares), a prestação de serviço será gratificada com valores em reais equivalentes a 04 (quatro) horas de **Gratificação por Serviço Extraordinário**, por cada conjunto de 10 (dez) unidades de trabalhos avaliados;

**11.3** Só será permitida a avaliação de trabalhos para revistas a cada conjunto de 10 (dez) unidades, respeitado o limite máximo de 03 (três) dezenas por parecerista;

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**11.4** Sobre o valor da gratificação incidirão os impostos nos termos da legislação vigente.

**11.5** O pagamento da gratificação será realizado em conta corrente do(a) parecerista, conforme os dados fornecidos no **Formulário de Credenciamento de Avaliadores(as) de Mérito e Pareceristas**;

**11.6** O(a) parecerista somente fará jus ao pagamento da gratificação se cumpridas todas as suas obrigações perante a Comissão de Credenciamento, inclusive com a entrega dos respectivos pareceres no prazo determinado;

**11.7** Nos casos de recurso contra o resultado do edital, este será encaminhado ao(à) parecerista que emitiu o parecer técnico contestado para que este/a emita nova análise, sem direito a gratificação extra por isso.

## **12. DOS IMPEDIMENTOS**

**12.1** O(A) candidato(a) credenciado(a) não poderá receber propostas de publicação para avaliação de mérito e emissão de parecer quando:

**a)** Houver interesse, direto ou indireto, por si ou quaisquer de seus parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, no resultado do projeto a ser examinado;

**b)** Estiver litigando judicial ou administrativamente com o(a) proponente; ou o(a) seu(sua) respectivo(a) cônjuge ou companheiro(a);

**12.2** Ocorrendo quaisquer das situações acima, o(a) parecerista deverá se declarar impedido(a), cabendo à Comissão de credenciamento tomar as providências necessárias para substituí-lo(a) por outro(a) parecerista credenciado(a);

**12.3** Verificado o impedimento, o Departamento de Recursos Humanos e/ou o Núcleo Gestor do Programa Editorial da SEDUC/SE poderão, a qualquer tempo, excluir o(a) parecerista, rescindindo a prestação de serviço, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e as previstas neste edital;

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**13. DO DESCREDENCIAMENTO**

**13.1** O presente credenciamento tem caráter precário, podendo o(a) credenciado(a), a qualquer momento, solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse em permanecer credenciado(a);

**13.2** O Departamento de Recursos Humanos e/ou Núcleo Gestor do Programa editorial da SEDUC/SE podem, a qualquer momento, solicitar um descredenciamento se verificada inexecução ou execução insatisfatória dos serviços ou descumprimento das disposições mencionadas neste Edital, garantido o contraditório e a ampla defesa;

**14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1** Pela inexecução ou execução parcial do parecer ou das demais obrigações do(a) parecerista e, se constatada a não veracidade de algumas das informações prestadas, o(a) parecerista credenciado(a) estará sujeito(a) às seguintes penas, as quais podem ser cumulativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

- a) Advertência escrita;
- b) Suspensão temporária das atividades relativas ao objeto do credenciamento
- c) Descredenciamento;

**14.2** Para efeito deste Edital, inexecução ou execução parcial do parecer significa:

- a) Entrega de parecer incompleto, ou seja, em contrariedade ao disposto no edital;
- b) Entrega do parecer técnico pelo(a) credenciado(a) fora dos prazos estipulados;
- c) Entrega de parecer cujo teor esteja em desacordo com as regras do edital para o qual foi convocado.

**15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**15.1** Os casos omissos relativos a este edital serão decididos pela Comissão de Credenciamento designada pelo Departamento de Recursos Humanos e pelo Núcleo Gestor do Programa Editorial da SEDUC;

**15.2** Não será concedida nenhuma forma de indenização pela não utilização dos serviços de parecerista credenciado(a) e não convocado(a), bem como pelo envio dos documentos exigidos por este edital;

**15.3** É de total responsabilidade do(a) candidato(a) a veracidade das informações e dos documentos enviados, sendo o Departamento de Recursos Humanos e o Núcleo Gestor do Programa Editorial da SEDUC/SE isentos de qualquer responsabilidade civil ou penal relativa à sua falsificação;

**15.4** Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente pelo e-mail [editora.seduc@educ.se.gov.br](mailto:editora.seduc@educ.se.gov.br) e pelo telefone (79) 9 9959-4334.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA.  
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA.

Aracaju/SE, 30 de maio de 2022.

**JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO**  
Secretário de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO I

CABEÇALHO COM TIMBRE E IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

**EDITAL Nº 18/2022/GS/SEDUC**

CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS PARA O TRABALHO DE AVALIAÇÃO DE  
MÉRITO E/OU EMISSÃO DE PARECER NO ÂMBITO DO PROGRAMA EDITORIAL DA  
SEDUC

**DECLARAÇÃO DE VÍNCULO INSTITUCIONAL**

Declaramos, para fins de comprovação junto ao Programa Editorial da SEDUC/SE, que o  
Servidor/a \_\_\_\_\_  
efetivo/a \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_,  
inscrito/a sob o CPF nº \_\_\_\_\_, mantém vínculos atuais com esta  
instituição educacional e desempenha a função de 01. Professor/a ( ) ou 02. Profissional  
de gestão ( ), tendo ingressado na Rede Estadual do Ensino Público de Sergipe desde  
o dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_ (mês), de \_\_\_\_ (ano).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do(a) responsável legal pela instituição





SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO II

CABEÇALHO COM TIMBRE E IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

**EDITAL Nº 18/2022/GS/SEDUC**

CRENCIAMENTO DE PARECERISTAS PARA O TRABALHO DE AVALIAÇÃO DE  
MÉRITO E/OU EMISSÃO DE PARECER NO ÂMBITO DO PROGRAMA EDITORIAL DA  
SEDUC

**INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a)  
no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, inscrito no processo de seleção de  
avaliadores de mérito e/ou pareceristas regulamentado pelo edital Nº  
\_\_\_\_\_ apresento recurso para apreciação da  
Comissão de Credenciamento deste edital, a fim de que seja revisto(a)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_,  
tendo em vista os argumentos apresentados abaixo para fundamentar a minha  
contestação ao resultado parcial publicado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ no Portal do  
Programa Editorial da SEDUC:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do(a) proponente